

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 14.148, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para a realização do Censo Demográfico 2022, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **31 (trinta e uma) vagas para a função de Coordenador Censitário de Área - CCA**, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I desse Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC**.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. A prova objetiva será realizada nos municípios do Anexo I.
- 2.3. Os resultados serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 2.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília-DF**.

3. DA FUNÇÃO

- 3.1. A denominação da função, a retribuição mensal, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

Função	Retribuição Mensal	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas
Coordenador Censitário de Área - CCA	R\$ 3.677,27	R\$ 66,00	31

- 3.2. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

3.3. A previsão de duração do contrato, é de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

3.3.1. Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

3.3.2. As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

3.3.3. O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades), Cumprimento de prazos e produtividade (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).

3.4. A jornada de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

3.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e atender aos requisitos específicos exigidos para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei 8.745/93, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste Edital.

3.6. Todos os requisitos especificados no subitem 3.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3.7. O nível de escolaridade e os requisitos exigidos para a função estão descritos no Anexo II deste Edital.

3.8. As atribuições gerais da função de Coordenador Censitário de Área-CCA são: responder por questões técnicas, administrativas e operacionais, conforme orientações institucionais e de seu superior do quadro de pessoal efetivo do IBGE; acompanhar os trabalhos das equipes das coordenações nacionais e estaduais de supervisão e implementar as orientações recebidas; adotar as providências relativas à contratação,

prorrogação de contratos e desligamento das funções de Coordenador Censitário de Subárea; observar rigorosamente as normas administrativas, as orientações técnicas e os prazos estabelecidos; coordenar e responder por atividades técnicas, administrativas e operacionais, conforme orientações de seu superior, buscando assegurar a plena cobertura territorial e qualidade dos dados coletados nos prazos definidos; realizar a previsão, programação, solicitação e a execução de recursos orçamentários e financeiros, controlar e comprovar sua aplicação de acordo com as normas e prazos estabelecidos; elaborar relatórios técnicos e administrativos visando atender ao acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade; manter-se atualizado sobre todas as instruções e conceitos contidos nos manuais técnicos e operacionais e aplicá-los corretamente; manter estreita comunicação com as coordenações censitárias estaduais; participar dos treinamentos presenciais e a distância programados para a sua função, organizar os treinamentos das equipes sob sua responsabilidade e atuar como instrutor; preservar o sigilo das informações; divulgar e cumprir, no âmbito de sua jurisdição, as normas relativas aos Processos Seletivos Simplificados; gerenciar o desempenho da equipe contratada e adotar as providências necessárias para mantê-la em níveis adequados de qualidade e quantidade, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos; receber, transcrever e transmitir dados em dispositivos eletrônicos; participar de reuniões presenciais ou videoconferências; identificar a necessidade de treinamento e atualização profissional das pessoas em sua área de atuação; atuar como representante do IBGE na sua área de atuação, manter contatos com autoridades, responsáveis por instituições e entidades, imprensa e comunidade local, com o objetivo de divulgar e obter apoio para a adequada execução da operação censitária; administrar os recursos materiais disponibilizados, especificamente: manter corretamente registrados, atualizados e organizados os dados dos bens e equipamentos; acompanhar sistematicamente a evolução da coleta de dados em cada município ou região de sua área de atuação, observando a qualidade da cobertura e dos dados coletados, por meio de consultas constantes aos relatórios emitidos pelo Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta, a fim de adotar ações corretivas imediatas e tomar as providências de acordo com as orientações específicas; estabelecer roteiro de visitas semanais aos postos de coleta da sua área de jurisdição; zelar pela adequada gestão dos bens e equipamentos patrimoniais sob sua responsabilidade, fazer uso de sistemas informatizados e formulários definidos, com atenção especial para a guarda e controle dos bens móveis; manter o controle sobre o pagamento das folhas de treinamento, produção, locomoção, diárias, mensalistas e outras; acompanhar e adotar as providências cabíveis para manter o fluxo adequado dos pagamentos dos recenseadores; responsabilizar-se pela guarda, distribuição, segurança, uso adequado e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios disponibilizados para uso próprio e de sua equipe; assinar/validar documentos em meio físico ou digital mediante subdelegação; assinar contratos e/ou documentos, por delegação; manter corretamente registrados, atualizados e organizados, sobretudo quanto à documentação e digitalização, os dados relativos ao pessoal contratado; providenciar para que mapas municipais estejam disponíveis no posto de coleta; dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, quando necessário para a realização de suas atribuições; garantir o fechamento do(s) Posto(s) de Coleta sob sua responsabilidade e a devolução de todos os equipamentos de sua Área; viajar a serviço quando necessário ao desempenho de suas atribuições; consultar sistematicamente o Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta para verificar as mensagens emitidas para cada setor censitário e adotar as providências indicadas nos Manuais; divulgar o Censo Demográfico 2022 em toda sua área de atuação, observando as orientações superiores; reportar-se periodicamente ao Coordenador Operacional, apontando as ocorrências relevantes observadas na sua área de atuação; buscar, junto aos Coordenadores Estaduais, as soluções para os problemas técnicos, administrativos, de informática ou de base territorial, cujas soluções estejam fora de sua competência; utilizar os sistemas administrativos e gerenciais de acompanhamento e controle implementados para a operação censitária, como instrumentos de monitoramento e gestão; analisar periodicamente os relatórios emitidos pelo Sistema de Pessoal Censitário, verificar a evolução dos pagamentos, comparando-a com o fluxo de liberação dos setores, e, caso sejam detectados atrasos nos créditos aos interessados, comunicar o fato às instâncias superiores competentes; quando necessário, representar o IBGE, organizar e coordenar as reuniões municipais, sempre emitindo esclarecimentos estritamente condizentes e alinhados às diretrizes e normas do IBGE; adotar ações necessárias para manter o suprimento adequado de material de consumo e de informática nas Coordenações de Subárea sob sua jurisdição; realizar a Avaliação de Desempenho dos Coordenadores Censitários de Subárea e outros contratados mensalistas subordinados, dentro dos

prazos fixados e na conformidade estabelecida; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

- 3.9. As exigências para o desempenho das atribuições são:** a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta; b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico e para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas; d) capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias, e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta; e) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido; e f) capacidade motora para dirigir veículo automotivo (carro) a fim de locomover-se para executar os trabalhos em áreas urbanas e rurais de grande distância.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no **Cronograma Previsto – Anexo V**.
- 4.2.** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.ibfc.org.br, observando o seguinte:
- a)** acessar o endereço eletrônico a partir das **10h do primeiro dia de inscrição até as 23h59** do último dia de inscrição indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**;
 - b)** preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c)** no sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo município/UF da vaga a qual deseja concorrer e por um município de realização da prova.
 - d)** pagar a taxa de inscrição por Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), que deverá ser impressa e paga em espécie **em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento do Banco do Brasil** ou, ainda, pelo Internet banking do mesmo banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - e)** o pagamento do valor da taxa de inscrição **para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa** poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
 - f)** O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e
 - g)** após as 23h59 do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.2.1.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará em sua insubsistência.
- 4.3.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do www.ibfc.org.br.

- 4.4.** Todos os candidatos inscritos no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V poderão reimprimir, caso necessário, a GRU Simples, no máximo **até as 15h** do último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, quando este recurso será retirado do site do

- www.ibfc.org.br, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.
- 4.4.1.** O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, a realização de qualquer modalidade de pagamento diferente das estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.4.2.** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.
- 4.4.3.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.4.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU Simples, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.5.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir da data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5.2.** No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição e função para a qual deseja concorrer.
- 4.5.3.** É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função para a qual deseja concorrer, endereço, município, cidade de prova e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.
- 4.5.4.** Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, nos períodos determinados no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 4.6.** Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.8.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.9.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

- 4.11.1.** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12.** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* do IBFC pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 4.14.** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.
- 4.15.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.17.** A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 4.17.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.17.2.** Os recursos contra a relação provisória dos candidatos inscritos poderão ser interpostos nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 4.17.3.** A relação definitiva dos candidatos inscritos (homologação das inscrições) será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 4.18.** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.8, 7.13 e 8.1.2.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a)** o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda; e

- b)** o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.1.** O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá:
- a)** preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; **b)** declarar no sistema de inscrição que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 5.2.1.1.** A isenção mencionada no subitem 5.2.a poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 5.2.1.2.** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.2.2.** O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea deverá: **a)** preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição; **b)** enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, até o último dia de inscrição, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2.1.** A isenção mencionada no subitem 5.2.b poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
 - 5.2.2.2.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
 - 5.2.2.3.** O IBFC consultará o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea.
 - 5.2.2.4.** Fica reservado ao IBFC ou à Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
 - 5.2.2.5.** Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 5.2.2, por fax ou outras vias que não a expressamente prevista neste edital, nem tampouco aqueles entregues pessoalmente na sede do IBFC.
- 5.3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.3.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.1 estará sujeito a: **a)** cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final; **b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e **c)** declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.
- 5.4.** O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do IBFC.
- 5.4.1.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.5.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do

processo de isenção.

- 5.5.1.** Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.6.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
 - 5.6.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
 - 5.6.2.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU Simples terá sua isenção cancelada.
 - 5.6.3.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
 - 5.6.4.** O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 5.7.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, após a relação definitiva, acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br, para imprimir a GRU Simples para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.** As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado nesta condição, desde que apresentem laudo médico de acordo com item 6.6.
 - 6.1.1.** Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
 - 6.1.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de solicitação de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o último dia de inscrição, impreterivelmente, por meio de link específico, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG e PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
 - 6.1.2.1.** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.

- 6.1.2.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBFC; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.2.3.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 6.1.2.4.** Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.1.2.
- 6.2.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas**, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.2.1.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.
- 6.3.** O resultado preliminar da análise dos pedidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 6.3.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.3.2.** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 6.3.3.** O resultado definitivo da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 6.4.** O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 6.5.** As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.6.** Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo V deverá obedecer às seguintes exigências:
- a)** ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
 - c)** apresentar a provável causa da deficiência;
 - d)** apresentar os graus de autonomia;
 - e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
 - f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
 - h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
 - j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.
- 6.6.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, descritas nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/ 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 6.6.2.** O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL** - deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
 - b) **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL** - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital (o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado);
 - c) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 6.6, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
 - d) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).
- 6.6.3.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional nos dias indicados no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 6.6.4.** O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão. Ele será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 6.6.5.** Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.
- 6.7.** O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 6.7.1.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.
- 6.8.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br até o término das inscrições.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 7.1.** O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios

dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

- 7.2.** Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2.1.** Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 7.2.2.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3.** Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de solicitação de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 7.3.1.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.3.2.** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4.** As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.5.** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.1.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.7.** Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 7.8.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 7.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 7.10.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.
- 7.11.** As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12.** Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua

autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.

7.12.1. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.13. O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas. Para tanto, deverá entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br até o término das inscrições.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;
- b) enviar por meio de link específico, **até o último dia de inscrição**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), emitido no máximo 12 meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) enviar por meio de link de específico, **até o último dia de inscrição** o requerimento de condições especiais (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova e/ou atendimento especial.
 - 8.1.1.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
 - 8.1.2.** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concurso@ibfc.org.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico e o requerimento de condições especiais (**Anexo IV**) que justifique o pedido.
 - 8.1.3.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.
 - 8.1.4.** O fornecimento do **laudo médico** e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá:

- a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, tal necessidade;
- b) enviar imagem da certidão de nascimento do filho (imagem do documento original, cópia autenticada ou cópia simples), por meio da aplicação específica do link de atendimento especial, até o prazo estipulado no subitem 8.1, que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 - 8.2.1.** Terá o direito previsto no item 8.2 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
 - 8.2.2.** A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

- 8.2.2.1.** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4.** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.2.5.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar **aparelho auricular** no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o **Anexo IV**, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.4.** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.
- 8.5.1.** Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6.** O candidato **travesti ou transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar **atendimento pelo NOME SOCIAL**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá:
- a)** Assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b)** Enviar, por meio da aplicação específica do link de atendimento especial, a imagem do documento de identidade.
- 8.6.1.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IBFC e o IBGE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.6.2.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 8 deste Edital.
- 8.8.** O fornecimento das documentações e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 8.9.** Será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.9.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 8.9.2.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

- 8.9.3.** O resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 8.10.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais das documentações apresentadas para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos **municípios do Anexo I**, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, **das 13h às 17h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.1.1.** O Horário de abertura e fechamento do portão será divulgado no edital de convocação e no cartão de convocação para realização das provas.
- 9.1.2.** O tempo de duração da prova inclui a leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.2.** O cartão de convocação para realização da Prova Objetiva, contendo o local, a sala e o horário, será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 9.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do cartão de convocação para prova e do documento de identidade original.
- 9.4.1.** O candidato que comparecer após o fechamento dos portões ou fora do local pré-determinado para a realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.
- 9.5.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade ou documentos eletrônicos.
- 9.5.2.** O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 9.6.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão

digital em formulário próprio.

- 9.7.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.8.** Antes de iniciar a Prova, os candidatos **deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos cadernos de questões para o quadro “Exame Grafotécnico”** e assinar **3 (três) vezes no campo correspondente “Assinatura”** do Cartão de Resposta.
- 9.9.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.10.** Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.11.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova objetiva após transcorrido **o tempo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória do seu cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.
- 9.11.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.11.2.** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.12.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões.
- 9.12.1.** O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente após transcorrido **o tempo de 1 (uma) hora do início da prova**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 9.13.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 8.2.
- 9.13.1.** Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.13.2.** Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.14.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.15.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.16.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 9.16.1.** O IBGE e o IBFC recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

- 9.16.2.** O IBFC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.16.3.** O IBFC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.16.4.** É vedado o ingresso de candidato no ambiente de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.
- 9.16.5.** Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.16 deste edital.
- 9.16.5.1.** Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 9.16.6.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.16.7.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.17.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.16;
 - d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h)** não devolver o cartão de respostas;
 - i)** descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k)** utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - l)** não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n)** fizer a anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - o)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - p)** não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - q)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - r)** descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia da Covid-19.

9.18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

9.18.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.

9.19. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IBFC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.20. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.23. A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.23.1. Cada questão de múltipla escolha valerá **1 (um) ponto**, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

9.24. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital.

9.25. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a distribuição do número de questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico	10
03. Ética no Serviço Público	5
04. Noções de Administração e Situações Gerenciais	30
TOTAL	60

9.26. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.27. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

- 9.28.** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.29.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.30.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.31.** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.32.** O IBFC divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 9.16 e 9.17 deste Edital, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, conforme Cronograma Previsto – Anexo V. A imagem ficará disponível até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 9.33.** Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.34.** Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b)** somente após decorrido o **prazo mínimo** de permanência em sala, o candidato deverá entregar seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - c)** o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
 - d)** não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde.
- 9.35. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:**
- a)** acertar, no mínimo, **30% (trinta por cento) do total da prova;** e
 - b)** acertar, no mínimo, **1 (uma) questão de cada disciplina.**
- 9.35.1.** O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto n° 9.739/2019, será considerado **não eliminado**.
- 9.36.** Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 9.37.** Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.38.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

- 9.39.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.40.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

- 10.1.** Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificados neste Edital.
- 10.2.** A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do processo seletivo simplificado.
- 10.3.** Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à Covid-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações pelos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e por esse motivo devem ser cumpridas e respeitadas.
- 10.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados para realização da prova, a fim de se evitar aglomerações, tornando se necessário que o candidato:**
- 10.4.1. Mantenha o distanciamento social:**
- a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
 - b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de prova devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento das provas, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais de prova após o seu término;
 - c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação de prova, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas, durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.
- 10.4.2. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:**
- a) o candidato deverá chegar ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas;
 - b) a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara;
 - c) não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;
 - d) o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
 - e) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.
- 10.4.3. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:**
- a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
 - b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.
- 10.4.4. Leve água para o seu próprio consumo:**

- a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10.5. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das provas.

10.6. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização das provas.

11. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

11.1. Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e o caderno de questões serão divulgados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

11.1.1. A imagem do caderno de questões da Prova Objetiva ficará disponível até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias úteis, conforme Cronograma Previsto – Anexo V.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.3.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IBFC.

11.3.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do IBFC poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.3.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.3.5.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.3.6. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.3.7. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

11.3.8. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

11.3.9. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1.** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que tenha atendido os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.2.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final da prova objetiva, após os critérios de desempate, observados os municípios e categoria de vagas (**AC, PcD e PPP**) para os quais se inscreveram, sendo considerado:
- a) Classificado:** candidato aprovado **dentro** do número de vagas;
 - b) Não Eliminado:** candidato aprovado **fora** do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 12.3.** Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 12.4.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado/classificação preliminar da prova objetiva disporá de dois dias úteis, conforme Cronograma Previsto – Anexo V.
- 12.5.** O resultado final deste processo seletivo simplificado será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1.** Em caso de empate, respeitada a área de conhecimento escolhida, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b)** obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração e Situações Gerenciais;
 - c)** obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e
 - e)** persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 13.2.** Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “d” do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente **até o último dia de inscrição**, conforme Cronograma Previsto – Anexo V, por meio de link específico. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
- 13.2.1.** Serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 13.2.2.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 13.2.
- 13.2.3.** O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 13.2.4.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

13.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.3.1. Os candidatos convocados que não apresentarem da imagem legível da certidão de nascimento, terão considerada como hora de nascimento 23h59min e 59seg.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado para contratação preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a função/município. No caso de insucesso de contato por esses meios, será encaminhado telegrama, de acordo com os dados informados no Requerimento de Inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na função/município para a qual está sendo convocado.

14.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

- a) documento de identidade;
- b) título de eleitor;
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido), de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital;
- k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no item 3 deste edital;
- l) uma foto 3x4 recente; e
- m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

14.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 14.2, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

14.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei 8.745/1993, conforme prevê o subitem 3.5, alínea f, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

14.5.2. Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

14.6. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

14.6.1. Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado como Pessoa com Deficiência ou Pessoa Preta ou Parda, convoca-se o próximo candidato da lista de reserva (Pessoa com Deficiência ou Pessoa Preta ou Parda). Da mesma maneira, a desistência ou inabilitação de um candidato oriundo da lista de Ampla Concorrência dispara a convocação de um novo candidato da mesma lista.

14.7. Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

14.8. Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.

14.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço com o IBFC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico concurso@ibfc.org.br.

14.10. Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico psscenso2022@ibge.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.11. O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** telefone incorreto e/ou desatualizado **c)** endereço residencial incorreto e/ou desatualizado; **d)** endereço residencial de difícil acesso; **e)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e **f)** correspondência recebida por terceiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio dos

telefones 0800-591-0561, (11) 4788.1430 ou do e-mail concurso@ibfc.org.br.

- 15.4. O candidato que desejar informações ou relatar ao IBFC fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.5. O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 15.6. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 15.5, a convocação para contratação de candidatos se dará preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a função/município. No caso de insucesso de contato por esses meios, será encaminhado telegrama, de acordo com os dados informados no Requerimento de Inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na função/município para a qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 15.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.8. Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 15.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/1993.
- 15.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo IBFC em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH.
- 15.12. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste Edital.
 - 15.12.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.13. O IBFC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.14. O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.15. O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 15.16. Fica reservado ao IBGE e ao IBFC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 15.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos

complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

- 15.18.** O IBFC e o IBGE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 15.19.** COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, a prova poderá ser adiada e remarcada em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.
- 15.20.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UF	Município	Municípios jurisdicionados (Locais onde o CCA trabalhará)	Vagas			
			AC	PPP	PCD	Total
AL	DELMIRO GOUVEIA	ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, PARICONHA, PIRANHAS	1	0	0	1
AL	UNIÃO DOS PALMARES	BRANQUINHA, COLÔNIA LEOPOLDINA, FLEXEIRAS, IBATEGUARA, JOAQUIM GOMES, JUNDIÁ, MURICI, NOVO LINO, SANTANA DO MUNDAÚ, SÃO JOSÉ DA LAJE, UNIÃO DOS PALMARES	1	0	0	1
ES	ALEGRE	ALEGRE, APIACÁ, BOM JESUS DO NORTE, BREJETUBA, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBATIBA, IBITIRAMA, IRUPI, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MUNIZ FREIRE, SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	0	0	1
MG	ABAETÉ	ABAETÉ, BIQUINHAS, CEDRO DO ABAETÉ, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, MORADA NOVA DE MINAS, PAINEIRAS, QUARTEL GERAL, SERRA DA SAUDADE	0	0	1	1
MG	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ, BERILO, CORONEL MURTA, FRANCISCO BADARÓ, ITINGA, JENIPAPO DE MINAS, VIRGEM DA LAPA	1	0	0	1
MG	ARAGUARI	ARAGUARI, CASCALHO RICO, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS	1	0	0	1
MG	BRASÍLIA DE MINAS	BRASÍLIA DE MINAS, CAMPO AZUL, ICARAI DE MINAS, LUISLÂNDIA, PINTÓPOLIS, SÃO FRANCISCO, SÃO ROMÃO, UBAÍ	1	0	0	1
MG	JANUÁRIA	BONITO DE MINAS, CÔNEGO MARINHO, IBIRACATU, ITACARAMBI, JANUÁRIA, JAPONVAR, JUVENÍLIA, LONTRA, MANGA, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, SAO JOAO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, VARZELÂNDIA	0	1	0	1
MG	LEOPOLDINA	ARGIRITA, LARANJAL, LEOPOLDINA, MARIPÁ DE MINAS, PALMA, RECREIO	1	0	0	1
MG	SÃO JOÃO DEL REI	BARROSO, CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, CORONEL XAVIER CHAVES, DORES DE CAMPOS, LAGOA DOURADA, MADRE DE DEUS DE MINAS, NAZARENO, PIEDADE DO RIO GRANDE, PRADOS, RESENDE COSTA, RITÁPOLIS, SANTA CRUZ DE MINAS, SÃO JOÃO DEL REI, SÃO TIAGO, TIRADENTES	1	0	0	1
MG	TRÊS CORAÇÕES	CAMBUQUIRA, CAMPANHA, CARMO DA CACHOEIRA, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, SÃO BENTO ABADE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, TRÊS CORAÇÕES	1	0	0	1
MG	UNAÍ	ARINOS, BURITIS, CABECEIRA GRANDE, CHAPADA GAÚCHA, FORMOSO, NATALÂNDIA, RIACHINHO, UNAÍ, URUANA DE MINAS, URUCUIA	0	1	0	1
MG	VARGINHA	COQUEIRAL, CORDISLÂNDIA, ELÓI MENDES, MONSENHOR PAULO, NEPOMUCENO, SANTANA DA VARGEM, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TRÊS PONTAS, VARGINHA	0	1	0	1
MT	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES, CAMPO NOVO DO PARECIS, CAMPOS DE JÚLIO, COMODORO, DENISE, NOVA OLÍMPIA, PORTO ESTRELA, RONDOLÂNDIA, SAPEZAL, TANGARÁ DA SERRA	1	0	0	1
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, JANGADA, NOBRES, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, ROSÁRIO OESTE, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	0	0	1	1
MT	CUIABÁ	CUIABÁ	0	1	0	1
MT	SINOP	CLÁUDIA, GUARANTÃ DO NORTE, ITAÚBA, JUARA, MARCELÂNDIA, MATUPÁ, NOVO MUNDO, NOVO HORIZONTE DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO, PORTO DOS GAÚCHOS, SANTA CARMEM, SINOP, TABAPORÃ, TERRA NOVA DO NORTE, UNIÃO DO SUL	1	0	0	1
MT	VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	1	0	0	1
PE	BELO JARDIM	ALAGOINHA, BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, IBIRAJUBA, JUREMA, LAJEDO, PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ, SÃO BENTO DO UNA, TACAIMBÓ	1	0	0	1
PE	CARPINA	BUENOS AIRES, CARPINA, CHÃ DE ALEGRIA, FEIRA NOVA, GLÓRIA DO GOITÁ, LAGOA DO CARRO, LAGOA DO ITAENGA, NAZARÉ DA MATA, PAUDALHO, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	0	1
PI	ÁGUA BRANCA	AGRICOLÂNDIA, ÁGUA BRANCA, AMARANTE, ANGICAL DO PIAUÍ, AROAZES, BARRA D'ALCÂNTARA, BARRO DURO, ELESBÃO VELOSO, FRANCIÓPOLIS, HUGO NAPOLEÃO, JARDIM DO MULATO, LAGOINHA DO PIAUÍ, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, PRATA DO PIAUÍ, REGENERAÇÃO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, SÃO PEDRO DO PIAUÍ, VÁRZEA GRANDE	1	0	0	1

PI	CAMPO MAIOR	ALTO LONGÁ, ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, BURITI DOS MONTES, CAMPO MAIOR, CASTELO DO PIAUÍ, COCAL DE TELHA, JATOBÁ DO PIAUÍ, JUAZEIRO DO PIAUÍ, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NOVO SANTO ANTÔNIO, SÃO JOÃO DA SERRA, SÃO MIGUEL DO TAPUIO, SIGEFREDO PACHECO	0	1	0	1
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BELA VISTA DO PIAUÍ, BREJO DO PIAUÍ, CAMPINAS DO PIAUÍ, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, CANTO DO BURITI, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, JOÃO COSTA, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, PAES LANDIM, PAJEU DO PIAUÍ, PEDRO LAURENTINO, NOVA SANTA RITA, RIBEIRA DO PIAUÍ, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, SIMPLÍCIO MENDES, SOCORRO DO PIAUÍ, TAMBORIL DO PIAUÍ	1	0	0	1
RO	ARIQUEMES	ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO D'OESTE, RIO CRESPO, ALTO PARAÍSO, BURITIS, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, MONTE NEGRO, THEOBROMA, VALE DO ANARI	0	1	0	1
RO	CACOAL	ALTA FLORESTA D'OESTE, CACOAL, ESPIGÃO D'OESTE, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PIMENTA BUENO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA D'OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOVO HORIZONTE DO OESTE, CASTANHEIRAS, MINISTRO ANDREAZZA, PARECIS, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SÃO FELIPE D'OESTE	1	0	0	1
RO	VILHENA	CABIXI, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, VILHENA, CHUPINGUAIA, PIMENTEIRAS DO OESTE	1	0	0	1
RR	AMAJARI	AMAJARI, BONFIM, CANTÁ, NORMANDIA, PACARAIMA, UIRAMUTÃ	1	0	0	1
RR	CARACARAÍ	CARACARAÍ, CAROEBE, IRACEMA, MUCAJÁ, RORAINÓPOLIS, SÃO JOÃO DA BALIZA, SÃO LUIZ	1	0	0	1
SP	NOVO HORIZONTE	BORBOREMA, IBITINGA, NOVO HORIZONTE, URUPÊS	1	0	0	1
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO	1	0	0	1
TO	PALMAS	BOM JESUS DO TOCANTINS, CENTENÁRIO, LAJEADO, LIZARDA, MIRACEMA DO TOCANTINS, MIRANORTE, NOVO ACORDO, PEDRO AFONSO, RECURSOLÂNDIA, RIO DOS BOIS, RIO SONO, SANTA MARIA DO TOCANTINS, SÃO FÉLIX DO TOCANTINS, TOCANTÍNIA, TUPIRAMA	1	0	0	1

Legenda:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PPP = Vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas;

PcD = Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

ANEXO II – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Coordenador Censitário de Área - CCA	Escolaridade: Ensino médio completo. Ter Carteira Nacional de Habilitação definitiva ou provisória, no mínimo categoria B, no prazo de validade.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica: proposições, valores verdadeiro/falso, conectivos “e” e “ou”, implicação, negação, proposições compostas, proposições equivalentes. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Orientação espacial e temporal. Números racionais, operações, porcentagem e proporcionalidade. Medidas de comprimento, área, volume massa e tempo.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: I - Código de Ética do IBGE (disponível, para download, no endereço eletrônico <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf>). II - Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e §1º a §4º).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SITUAÇÕES GERENCIAIS: I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. Papéis e habilidades do administrador. II - Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. III - Motivação, comprometimento organizacional, comunicação e liderança. IV - Processo decisório e resolução de problemas. V - Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. VI - Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. VII - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. VIII – Noções básicas de gestão de pessoas: os processos da área de recursos humanos. Competências humanas. Avaliação de desempenho. IX - Qualidade na prestação de Serviços. Ferramentas de gestão da qualidade.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/2021 - COORDENADOR CENSITÁRIO DE ÁREA-CCA**

Eu, _____,
inscrito para a função de **Coordenador Censitário de Área-CCA**, sob o nº de inscrição _____,
CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova
do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme a
seguir:

Assinale (X)	Descrição
	1. Prova em Braile (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:

Em ____/____/2021.

Assinatura do candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Evento	Datas e Horários	Aba de Publicação no site do IBFC
1	Período de inscrições	14/12 a 10/01/2022	Inscrição e 2ª Via do Boleto
2	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	
3	Prazo para envio (<i>upload</i>) dos documentos (Isenção Medula Óssea, Laudo Médico - PcD, Atendimento Especial e Função de Jurado)	14/12 a 10/01/2022 11h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Editais e Publicações Oficiais
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/01/2022	
5	Prazo para correção de dados cadastrais	11/01 a 13/01/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/01/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/01/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/01/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
9	Prazo de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido	24 e 25/01/2022	
10	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, atendimentos Especiais e Jurados	31/01/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
11	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, atendimentos Especiais e Jurados	01 e 02/02/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
12	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, atendimentos Especiais e Jurados	11/02/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
13	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	11/02/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
14	Divulgação do quantitativo de inscritos por função/área de conhecimento	11/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
15	Divulgação do Edital de Convocação - Prova Objetiva	11/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
16	Divulgação do Cartão de Convocação para realização da prova objetiva	14/02/2022	Local de Prova
17	Aplicação da prova objetiva	20/02/2022	
18	Divulgação do gabarito e caderno de questões	21/02/2022	Provas e Gabaritos
19	Prazo para correção de dados cadastrais	21 a 23/02/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Situação da Inscrição e Correção Cadastral

20	Prazo de interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	22 e 23/02/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
21	Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	25/02/2022	Resultados
22	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	02 e 03/03/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
23	Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	14/03/2022	Resultados
24	Divulgação do resultado dos recursos contra às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	14/03/2022	Resultados
25	Divulgação do resultado/classificação preliminar da prova objetiva	14/03/2022	Resultados
26	Disponibilização da imagem do cartão resposta da prova objetiva	14 a 16/03/2022 15h do primeiro dia até às 17h do último dia	Resultados
27	Prazo para interposição de recurso contra o resultado/classificação preliminar	15 e 16/03/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
28	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado/classificação preliminar	21/03/2022	Resultados
29	Divulgação do Resultado Final	28/03/2022	Resultados